Campus de Gualtar
4710-057 Braga – P

Universidade do Minho
Escola de Medicina

Núcleo Financeiro

tel.: +351 253 604 802
financeiro@med.uminho.pt

Exmo(s) Senhor(es),

m.Abreu - Instalações Técnicas, Lda.
Rua Damião de Góis 205
4700-028 Braga

sua referência	sua comunicação de	nossa referência	data
		EM-0063/2021	19-02-2021

assunto

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

Ref.ª EM-AD-014/2020

- Convite para apresentação de proposta

mensagem

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para o fornecimento e instalação de projetores e telas de parede manual na Escola de Medicina da Universidade do Minho, como consta nas especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos em anexo.

1. Entidade pública adjudicante

Designação: Universidade do Minho
NIF: 502011378
Endereço: Universidade do Minho, Escola de Medicina
Campus de Gualtar, 4710-057 Braga - Portugal
Telefone: 00351 253 604802
E-mail: financeiro@med.uminho.pt

2. Objeto do contrato

2.1. O contrato a celebrar visa o fornecimento e instalação de projetores e telas de parede manual na Escola de Medicina da Universidade do Minho, de acordo com as especificações técnicas indicadas no Caderno de Encargos que se anexa.

2.2. Tipo de contrato: Aquisição de bens

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi autorizada por deliberação do Presidente da Escola de Medicina, por delegação de competências nos termos do previsto na Deliberação nº 154/2018, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 29 de 9 de fevereiro.

4. Fundamento da escolha do Ajuste Direto

A escolha do ajuste direto tem por base o previsto na al. d) do nº1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto, atendendo a que o encargo contratual com o fornecimento e instalação de projetores e telas de parede manual na Escola de Medicina da Universidade do Minho, tem como valor base 14.982,98€ (Catorze mil, novecentos e oitenta e dois euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Disponibilização e acesso ao procedimento

5.1. O presente procedimento será integralmente conduzido na plataforma eletrónica de contratação pública no seguinte endereço http://www.acingov.pt.

5.2. O processo encontra-se patente no Núcleo Financeiro da Escola de Medicina, na morada indicada no ponto 1, onde pode ser examinado até ao prazo limite de apresentação da proposta. O Núcleo Financeiro da Escola de Medicina funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas.

6. Esclarecimento das peças do procedimento

No primeiro terço do prazo ficado para apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos, através do endereço http://www.acingov.pt, e que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo serviço responsável pela condução do procedimento até ao dia anterior ao termo da apresentação da proposta, conforme artigo 116.º do CCP.

7. Prazo e modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados em formato PDF no rosto do qual deverá constar a designação "Proposta relativa ao Procedimento de Ajuste Direto Ref.ª EM-AD- 008/2020 e o nome ou a denominação social do concorrente. A proposta deve ser enviada até às 23h59 do sexto dia a contar da data de receção do presente convite através da plataforma eletrónica http://www.acingov.pt.

8. Documentos que constituem a proposta

8.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente convite.

8.2. Certificado de Registo Comercial

8.3. Documentos que contenham os atributos da proposta, nomeadamente:

a) O preço total dos bens e serviços;

8.4. O concorrente pode ainda apresentar outros documentos que considere indispensáveis para a avaliação dos atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

8.5. A declaração referida na alínea 8.1 deve ser assinada pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar.

9. Indicação do preço

Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando o respectivo valor e a taxa legal aplicável.

10. Idioma dos documentos da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara, para todos os efeitos, aceitar prevalência sobre os respetivos originais.

11. Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

12. Caução

Não é exigida a prestação de caução atendendo ao estabelecido no nº2 do art.º 88º do CCP.

13. Prazo de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, nos termos do artº 65º do CCP.

14. Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

15. Documentos de habilitação

15.1. Em caso de adjudicação, o concorrente deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação para a sua apresentação, os seguintes documentos de habilitação:

- Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo constante do Anexo II do referido Código;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- Certificado de registo Comercial.

15.2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital através da plataforma eletrónica http://www.acingov.pt.

15.3. Quando aplicável, será concedido um prazo de 3 dias, para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

16. Legislação aplicável

Em tudo o não previsto neste convite aplica-se o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, na nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Decreto-Lei nº 149/2012 de 12 de julho, conjugada com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111/2017, de 31 de agosto.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por : **NUNO JORGE CARVALHO DE SOUSA**
Num. de Identificação: BI078987911
Data: 2021.02.23 13:58:35+00'00'

O Presidente
Nuno Sousa
(Prof. Cat.)

CARTÃO DE CIDADÃO

Anexos: -

Anexo I – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Anexo II – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

- Caderno de Encargos

ANEXO I

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)
b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local)... (data)... [assinatura **(4)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local)... (data)... [assinatura **(5)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º